



**LEI Nº. 1.913/2018**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte

ARTIGO 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação "Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos" no programa 08 - Secretaria Municipal Saúde, unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2091 - Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos - Transporte Sanitário, natureza da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0011.2091 - Aquisição de Veíc. e/ou Equipamentos - Transporte Sanitário.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 01581 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

VALOR R\$ 720.000,00 (*setecentos e vinte mil reais*).

ARTIGO 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo repasse realizado pela Secretaria de Estado da Saúde "SESA", nos moldes do Anexo I da Resolução SESA nº 169/2016, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 " RECEITA RESOLUÇÃO 169/216 - FR 495 ".

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
Prefeito municipal